



Município de Céu Azul Estado do Paraná



Lei Paulo Gustavo

Céu Azul - Pr



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Apoio ao Audiovisual
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Céu Azul.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Céu Azul torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022**, no **Decreto 11.525/2023** e no **Decreto 11.453/2023**.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do **Decreto nº 11.525**, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Céu Azul
Estado do Paraná



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital   a sele o de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebra o de Termo de Execu o Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifesta es culturais do Munic pio de C eu Azul.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital   de **R\$ 66.262,74** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 Dota o Or ament ria:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal
�rgo.....: 11 Secr.Cultura, Esporte, Lazer e Recrea�o
Unidade Or�ament�ria: 11.20 Depto. de Cultura, Lazer e Recrea�o
Dota�o Saldo Dispon�vel
1339200161.145000 Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA JU 21053 Transfer�ncias Destinadas ao Setor 4328 - R\$ 66.262,74

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Munic pio de C eu Azul a pelo menos 1 anos, atrav s de comprovante de resid ncia.

3.2 Em regra, o **agente cultural (proponente)** pode ser:



MINIST RIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREA O



Munic pio de C eu Azul
Estado do Paran 



I - **Microempreendedor Individual (MEI).**

II - **Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).**

III - **Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)**

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, **proponentes** que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Cêu Azul
Estado do Paraná



5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **5.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Céu Azul
Estado do Paraná



6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, o prazo de inscrição será de **30 dias corridos** após a publicação do edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail **culturaesporteceuazul@gmail.com** ou trazer pessoalmente de forma legível na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, localizada anexa ao Centro Cultural e Esportivo Ivar Ranzi, na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1439.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a)** Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b)** Currículo do proponente;
- c)** Cartão CNPJ -
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d)** Documentos pessoais do proponente (**CPF e RG**)
- e)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- g)** Deverá ter cadastro no Sistema de Informação de Cultura.
(sic.cultura.pr.gov.br).
- h)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 projetos neste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Céu Azul
Estado do Paraná



7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após recebimento do valor.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (**anexo II**), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Cêtu Azul
Estado do Paraná



8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **12.8**.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital, a não ser que o proponente se **disponha de outras fontes de financiamento e recurso**.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9.7 Qualquer dúvidas acerca destes itens, entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Cêú Azul.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Cêú Azul
Estado do Paraná



10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados em escolas, eventos e demais possíveis locais de exposições.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção em - **14 dias úteis**.

II - Período de Recurso da Análise de Mérito para os proponentes - **3 dias úteis**.

III – Resultado parcial e abertura de envio de documentos – **2 dias úteis**.

IV - Envio dos documentos pelos proponentes - **5 dias úteis**.

V - Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14 em - **10 dias úteis**.

VI – Período de Recurso para análise de documentos - **3 dias úteis**.

VII – Resultado final - **5 dias úteis**.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Cêú Azul
Estado do Paraná



12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção .

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação composta por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e pareceristas convidados.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações: ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao e-mail **culturaesporteceuazul@gmail.com** ou entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Céu Azul.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura, nas redes sociais da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação e pessoalmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Céu Azul
Estado do Paraná



13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso as vagas de cotas não forem utilizadas, automaticamente as vagas serão destinadas a ampla concorrência.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **5 dias corridos**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Céu Azul:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça **Estadual**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários **Federais** e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao email **culturaesporteceuazul@gmail.com** ou entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Céu Azul.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Céu Azul
Estado do Paraná



14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias corridos** a contar da publicação do resultado.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação do município de Cêu Azul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas em data a ser pública após a habilitação da etapa final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em data a ser pública no cronograma a ser definido pelo órgão responsável sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo municipal e federal de acordo com as orientações técnicas do **manual de aplicação de marcas** divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação do município de Cêu



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Cêu Azul
Estado do Paraná



Azul, no
<https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/geral/cultura/lei-paulo-gustavo>.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em data a ser definida ao cronograma da habilitação final das propostas, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Céu Azul e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus **anexos** estão disponíveis no site <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/geral/cultura/lei-paulo-gustavo>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaesporteceuazul@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Céu Azul.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Céu Azul
Estado do Paraná



18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação do município de Céu Azul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2024, em data a ser publicada pelo órgão municipal.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Céu Azul, 21 de junho de 2024

Gabriela Lia Deitos

Secretária de Cultura, esporte, Lazer e Recreação

Laurindo Sperotto

Prefeito Municipal de Céu Azul



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E RECREAÇÃO



Município de Céu Azul
Estado do Paraná

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 66.262,74** distribuídos da seguinte forma:

a) O valor total de **R\$66.262,74** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **2 a 7 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	14	5	1	20	R\$ 3.313,13	R\$ 66.262,74

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher

Homem

Outro _____

Representante legal é pessoa com deficiência – PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Categoria do projeto:

- () Curta-Metragem Geral
() Videoclipe

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do p blico do seu projeto? (Ex.: crianas, idosos, jovens, pessoas com defici ncia, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade ser o implementadas ou estar o dispon veis para a participao de pessoas com defici ncia. Tal como local de gravao, local de exposio e demais localidades previstas no projeto. Marque o m ximo de opoes de acessibilidade, e qualquer d vida em quest o entre em contato com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreao de C eu Azul)

Acessibilidade arquitet nica:

- rotas acess veis, com espao de manobra para cadeira de rodas;
- piso t til;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com defici ncia;
- corrim os e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com defici ncia;
- vagas de estacionamento para pessoas com defici ncia;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminao adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

(Se o seu material for todo em v deo, aconselhamos que haja uma vers o do material com legenda e libras, outro com audiodescrio. Caso haja material f sico, aconselhamos que elabore material em braile. Qualquer d vida em quest o entre em contato com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreao de C eu Azul)

- a L ngua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalizao ou comunicao t til;
- a audiodescrio;

- as legendas;
 - a linguagem simples;
 - textos adaptados para leitores de tela; e
 - Outra
-

Acessibilidade atitudinal:

(Caso houver)

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.9 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. (Caso houver)

2.10 Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.11 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.12 Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

2.13 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	

2.14 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.15 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Qualquer dúvida em questão entre em contato com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Céu Azul:

2.16 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto

- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros: _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.17 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Un. de medida	Valor un.	Qtd.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/ seminário Audiovisual - São Paulo - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRIT RIOS UTILIZADOS NA AVALIA O DE M RITO CULTURAL

As comiss es de sele o atribuir o notas de 0 a 10 pontos a cada um dos crit rios de avalia o de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRIT�RIOS OBRIGAT�RIOS		
Id. do crit�rio	Descri�o do Crit�rio	Pontua�o M�xima
A	<p>Qualidade do Projeto – Coer�ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A an�lise dever� considerar, para fins de avalia�o e valora�o, se o conte�do do projeto apresenta, como um todo, coer�ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo poss�vel visualizar de forma clara os resultados que ser�o obtidos.</p>	10
B	<p>Relev�ncia da a�o proposta para o cen�rio cultural do munic�pio de C�eu Azul</p> <p>A an�lise dever� considerar, para fins de avalia�o e valora�o, se a a�o contribui para o enriquecimento e valoriza�o da cultura do munic�pio de C�eu Azul</p>	10
C	<p>Aspectos de integra�o comunit�ria na a�o proposta pelo projeto</p> <p>Considera-se, para fins de avalia�o e valora�o, se o projeto apresenta aspectos de integra�o comunit�ria, em rela�o ao impacto social para a inclus�o de pessoas com defici�ncia, idosos e demais grupos em situa�o de hist�rica vulnerabilidade econ�mica/social.</p>	10
D	<p>Coer�ncia da planilha or�ament�ria e do cronograma de execu�o �s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A an�lise dever� avaliar e valorar a viabilidade t�cnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha or�ament�ria, sua execu�o e a adequa�o ao objeto, metas e objetivos previstos. Tamb�m dever� ser considerada para fins de avalia�o a coer�ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha or�ament�ria do projeto.</p>	10

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas junto à proposta.	10
H	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação o Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: crianças, idosos, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- 1** A pontuação extra, no caso de pessoas jurídicas, será definida pela maioria do quadro societário.
- 2** A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso da comissão de avaliação.
- 3** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 4** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 5** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- 6** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de sorteio.
- 7** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- 8** Serão desclassificados os projetos que:
 - 8.1** Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - 8.2** Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Céu Azul, neste ato representado por Gabriela Lia Deitos, Secretário Municipal de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **(Colocar valor)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Cêú Azul:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao município de Cêú Azul: seja in loco, ou por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **5 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de Cêú Azul, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O município de Céú Azul realizará monitoramento das ações, através de relatórios, por meio de servidores públicos destinados para este fim através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Matelândia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Céú Azul, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Gabriela Lia Deitos

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação de Céú Azul.

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

VIGÊNCIA DO PROJETO:

VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:

DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. RESUMO:

DESCREVA DE FORMA RESUMIDA COMO FOI A EXECUÇÃO DO PROJETO, DESTACANDO PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS GERADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.

SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES.

UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.

AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.

2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

DESCREVA AS AÇÕES DESENVOLVIDAS, COM INFORMAÇÕES DETALHANDO AÇÕES, DATAS, LOCAIS, HORÁRIOS, ETC. FALE TAMBÉM SOBRE AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES NAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO, BEM COMO OS POSSÍVEIS IMPACTOS NAS METAS ACORDADAS.

2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

- META 1 [DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [INFORME COMO A META FOI CUMPRIDA]

METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOVER):

- META 1 [DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO]

- OBSERVAÇÕES DA META 1: [INFORME QUAL PARTE DA META FOI CUMPRIDA]

- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL: [EXPLIQUE PORQUE PARTE DA META NÃO FOI CUMPRIDA]

METAS NÃO CUMPRIDAS (SE HOVER)

- META 1 [DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO]

- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO: [EXPLIQUE PORQUE A META NÃO FOI CUMPRIDA]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

EXEMPLOS: VÍDEOS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO GRÁFICA ETC.

- SIM
- NÃO

3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO. INFORME TAMBÉM AS QUANTIDADES.

- PUBLICAÇÃO
 - LIVRO
 - CATÁLOGO
 - LIVE (TRANSMISSÃO ON-LINE)
 - VÍDEO
 - DOCUMENTÁRIO
 - FILME
 - RELATÓRIO DE PESQUISA
 - PRODUÇÃO MUSICAL
 - JOGO
 - ARTESANATO
 - OBRAS
 - ESPETÁCULO
 - SHOW MUSICAL
 - SITE
 - MÚSICA
 - OUTROS:
-

3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

EXEMPLOS: PUBLICAÇÕES IMPRESSAS, VÍDEOS NO YOUTUBE?

3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

DETALHE OS RESULTADOS GERADOS POR ATIVIDADE PREVISTA NO PROJETO.

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE ...

(VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).

- DESENVOLVEU PROCESSOS DE CRIAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO OU DE PESQUISA.
- DESENVOLVEU ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES SOBRE O CONTEXTO DE ATUAÇÃO.
- COLABOROU PARA MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO COLETIVO.
- FORTALECEU A IDENTIDADE CULTURAL DO COLETIVO.

- PROMOVEU AS PRÁTICAS CULTURAIS DO COLETIVO NO ESPAÇO EM QUE FOI DESENVOLVIDO.
- PROMOVEU A FORMAÇÃO EM LINGUAGENS, TÉCNICAS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
- OFERECERAM PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE DO ENTORNO.
- ATUOU NA PRESERVAÇÃO, NA PROTEÇÃO E NA SALVAGUARDA DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

INFORME A QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROJETO, DEMONSTRE OS MECANISMOS UTILIZADOS PARA MENSURAÇÃO, A EXEMPLO DE LISTAS DE PRESENCAS. EM CASO DE BAIXA FREQUÊNCIA OU OSCILAÇÃO RELEVANTE INFORME AS JUSTIFICATIVAS.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?
DIGITE UM NÚMERO EXATO (EXEMPLO: 23).

5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

- SIM
 NÃO

INFORME SE ENTRARAM OU SAÍRAM PESSOAS NA EQUIPE DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
EX.: JOÃO SILVA	CINEASTA	123456789101	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

1. PRESENCIAL.
2. VIRTUAL.
3. HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIRTUAL).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO):

6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?
VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO.

- YOUTUBE
 INSTAGRAM / IGTV
 FACEBOOK

- TIKTOK
- GOOGLE MEET, ZOOM ETC.
- OUTROS:

6.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO):

6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

- 1. FIXAS, SEMPRE NO MESMO LOCAL.
- 2. ITINERANTES, EM DIFERENTES LOCAIS.
- 3. PRINCIPALMENTE EM UM LOCAL BASE, MAS COM AÇÕES TAMBÉM EM OUTROS LOCAIS.

6.5 EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?

6.6 EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?

VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO.

- ZONA URBANA CENTRAL.
- ZONA URBANA PERIFÉRICA.
- ZONA RURAL.
- ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
- UNIDADES HABITACIONAIS.
- TERRITÓRIOS INDÍGENAS (DEMARCADOS OU EM PROCESSO DE DEMARCAÇÃO).
- COMUNIDADES QUILOMBOLAS (TERRA TITULADA, EM PROCESSO DE TITULAÇÃO, COM REGISTRO NA FUNDAÇÃO PALMARES).
- ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGEM.
- TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPOZEIRO, PEQUIZEIROS, VAZANTEIROS, POVOS DO MAR ETC.).
- OUTROS: _____

6.7 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO.

- EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO MUNICIPAL.
- EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO ESTADUAL.
- ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE.
- ESCOLA.
- PRAÇA.
- RUA.
- PARQUE.
- OUTROS

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

INFORME COMO O PROJETO FOI DIVULGADO. EX.: DIVULGADO NO INSTAGRAM

8. CONTRAPARTIDA

DESCREVA COMO A CONTRAPARTIDA FOI EXECUTADA, QUANDO FOI EXECUTADA E ONDE FOI EXECUTADA.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

INCLUA AQUI INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE NÃO FORAM ABORDADAS NOS TÓPICOS ANTERIORES, SE HOUVER.

10. ANEXOS

JUNTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE VOCÊ EXECUTOU O PROJETO, TAIS COMO LISTAS DE PRESENÇA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, VÍDEOS, DEPOIMENTOS, ENTRE OUTROS.

NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

**ANEXO VI
DECLARA O  TNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes   cotas  tnico-raciais – negros ou ind genas)

Eu, _____, CPF
n  _____, RG n  _____, DECLARO para fins de
participa o no Edital (Nome ou n mero do edital) que sou
_____ (informar se   NEGRO OU IND GENA).

Por ser verdade, assino a presente declara o e estou ciente de que a apresenta o de
declara o falsa pode acarretar desclassifica o do edital e aplica o de san oes criminais.

C eu Azul, __ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 898A-0D58-49CF-7ADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 21/06/2024 11:00:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIELA LIA DEITOS (CPF 937.XXX.XXX-20) em 21/06/2024 11:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELLEN AVILA PLA ZSCHOMACK (CPF 010.XXX.XXX-02) em 21/06/2024 17:11:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/898A-0D58-49CF-7ADF>